



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.108, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995

ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI Nº 1.991, DE 09 DE AGOSTO DE 1994 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 44, § 1º, II, "b" e "d", 64, II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º.Os artigos abaixo indicados, da Lei nº 1.991, de 09 de agosto de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.12.....

I - ORGAOS DE ASSESSORAMENTO:

- * Gabinete do Prefeito;
- * Procuradoria Geral do Município;
- * Assessoria Técnica;
- * Assessoria de Comunicação Social;
- * Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento.

II - ORGAOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

- * Secretaria Municipal de Administração;
- * Secretaria Municipal de Finanças.

III - ORGAOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA:

- * Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- * Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- * Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Abastecimento Popular;
- * Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente;
- * Secretaria Municipal de Saúde;
- * Secretaria Municipal de Ação Social".



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Art.19.A execução das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento, será feito através do Departamento de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico".

"Art.32.....

IV - Area de Fiscalização Tributária e Rendas

"Art.39.....

II - Departamento de Esportes e Lazer;
III- Setor de Apoio ao Estudante e Serviços Gerais".

"Art.44.....

I - Setor de Eventos Culturais;
II - Area de Biblioteca e Literatura
III- Area de Turismo".

"Art.49.A secretaria Municipal de Obras, Interior, Agricultura e Abastecimento Popular, é um Órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal tendo como âmbito de ação a coordenação, a execução e o controle das atividades relativas a construção, conservação, fiscalização de obras, transportes, oficina mecânica, carpintaria, agricultura, pecuária, eletrificação rural, cadastro dos produtores rurais, celebração de convênios e acordos com entidades privadas ou governamentais, visando a difusão de técnicas agrícolas e pastoris, promoção de medidas para o fortalecimento do associativismo e cooperativismo rural, controle e conferência do abastecimento de veículos da Secretaria".

"Art.50.A Secretaria Municipal de Obras, Interior, Agricultura e Abastecimento Popular, executará suas atividades através dos seguintes seguimentos:

- I - Departamento de Engenharia e Projetos;
- II - Departamento de Obras, Serviços, Conservação e Manutenção;
- III- Departamento de Interior e Mecanização Agrícola;
- IV - Departamento de Abastecimento Popular;
- V - Setor de Transporte;
- VI - Area de Oficina e Manutenção;
- VII- Area de Apoio ao Produtor Rural;
- VIII- Area de Estradas Vicinais;
- IX - Administradores Distritais".

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Art.55.A Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente é um Órgão ligado diretamente ao chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades relativas a limpeza pública, conservação de parques, jardins, cemitérios, praças de esportes, estádio municipal, fiscalização de construções, posturas, autorização, controle e conferência do abastecimento de veículos da "Secretaria".

"Art.56. A Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente, executará suas atividades através dos seguintes seguimentos:

- I - Setor de Meio Ambiente;
- II - Area de Meio Ambiente;
- III- Area de Serviços Urbanos;
- IV - Setor de Urbanização e Manutenção;
- V - Area de Licenciamento e Postura".

Art.2º.Os Anexos I e II, da Lei nº 1.991, de 09 de agosto de 1994, alterado pelas Leis nº 2.026, de 20 de dezembro de 1994 e nº 2.061, de 09 de maio de 1995, passam a vigorar com as seguintes redações:

"ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSAO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	VENCIMENTOS	DISTRIBUIÇÃO
Procurador Geral do Município.....	01	CC1	1.422,10	Gab. Prefeito
Secretários Munic...	09	CC1	1.422,10	um em cada Secretaria
Chefe de Gabinete...	01	CC1	1.422,10	Gab. Prefeito
Assessor Jurídico...	03	CC2	1.053,98	Proc. Geral
Dir. de Departamento	12	CC2	1.053,98	Sec. Munic.
Assessor Comunicação	01	CC2	1.053,98	Gab. Prefeito
Chefe de Setor.....	09	CC3	855,36	Sec. Munic.
Assistente Gabinete.	03	CC3	855,36	Gab. Prefeito
Adm. Distrital.....	03	CC4	657,82	Sec. Munic.
Assessor Técnico....	06	CC4	657,82	Sec. Munic.
Motorista Gabinete..	01	CC4	657,82	Gab. Prefeito
Auxiliar Técnico....	05	CC5	313,32	Sec. Munc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT.	REF.	VENCIMENTOS	DISTRIBUIÇÃO
Chefe de Area.....	19	FC1	219,32	Um em cada Area
Encarregado de Turma	17	FC2	101,83	Um em cada Turma

Art.3º.Ficam revogados, a alínea "i" do art. 18, o inciso I e II, do art. 19, as alíneas "c", "d", "e", "f", "r" e "s", do art. 20, o inciso I, do art. 44, inciso II, do art. 50, inciso I, do art. 56, art. 76, 77, renumerando-se os demais, da Lei nº 1.991, de 09 de agosto de 1994.

Art.4º.O Departamento de Esporte e Lazer e suas respectivas atribuições, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, serão transferidos para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art.5º.Os Departamentos, Areas e Administradores Distritais, e suas respectivas atribuições, da extinta Secretaria Municipal de Agricultura, Interior e Meio Ambiente, serão transferidas para a Secretaria Municipal de Obras, Interior, Agricultura e Abastecimento Popular, com as alterações introduzidas por esta lei.

Art.6º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir e alterar as nomenclaturas das **Secretarias Municipais**, de Educação; de Cultura Esporte e Turismo; de Transporte e Obras Públicas; de Serviços Urbanos; **dos Departamentos**, de Obras e Serviços; de Mecanização Agrícola e Meio Ambiente; de Interior; **dos Setores**, de Apoio ao Estudante; de Parques e Jardins; **das Areas**, de Artefatos de Cimento e Madeira; de Licenciamento e Fiscalização; de Fiscalização Tributária, todos contidos na Lei nº 1.991, de 09 de agosto de 1994, fazendo-se os ajustes necessários, observadas as regras do art. 7º desta lei.

Art.7º.O Poder Executivo Municipal fará publicar, no prazo de 30 dias, a íntegra da Lei nº 1.991, de 09 de agosto de 1994, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 2.026, de 20 de dezembro de 1994; 2.061, de 09 de maio de 1995, e as resultantes desta lei.

~



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art.8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NOVA VENÉCIA, 22 de novembro de 1995.

WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO MUNICIPAL